



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 3034

REQUERIMENTO SOLICITANDO INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI 101/2018 QUE Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) junto a S. M. Gov. Adm., S. M. Fazenda, S. M. Planej., Obras e Serviços, S. M. Agric. e Meio Ambiente, S. M. Desenv. Econômico, Encargos Gerais do do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS/SP, VEREADOR **EDUARDO DE CAMARGO NETO**.

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do § 2º do artigo 85 do Regimento Interno, requerer seja oficiado ao Senhor Prefeito para que apresente as razões e os motivos que levaram à necessidade de reforçar dotação orçamentária para custeio de folha de pagamento, tendo em vista estarmos, ainda, no 1º semestre do exercício de 2018, a fim de constatar a legalidade e viabilidade do Projeto de Lei nº 101/2018.

Houve erro de avaliação em 2017? Erro de cálculo da folha de pagamento?

Segundo a Exposição de motivos, o **Projeto visa obter a devida autorização** para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Encargos Gerais do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

Porque a devida autorização não foi encaminhada em Projetos separados? Pois, caso algum vereador não concordar com a autorização para



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

determinada Secretaria, ou votará contrário para todas, ou terá que votar favorável a todas as Secretarias! **Típico Projeto seis em um!**

Também, de acordo com a Exposição de Motivos: "A presente iniciativa é de suma importância, objetivando reforçar junto ao Orçamento Municipal das dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativas aos servidores dos referidos órgãos municipais, **com recursos do Tesouro**, tendo em vista a necessidade de readequação das fichas orçamentárias para atender às necessidades de cada pasta".

Ainda, consta na Exposição de Motivos: "Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão por meio de anulação parcial de dotações, de conformidade com o seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cujas transposições não afetarão o equilíbrio financeiro das referidas Unidades Orçamentárias". Porém, **quais as garantias que as secretarias citadas oferecem para convencer que não farão falta nos meses futuros** os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei?

Tal dúvida tem amparo no fato de que serão provenientes de anulação parcial e/ou total, das dotações orçamentárias previstas na LOA 2018, discutida e aprovada em outubro 2017 nesta Casa de Leis.

Requer, ainda, nos termos do § 1º do artigo 85 do Regimento Interno, seja suspenso o prazo para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 101/2018.

N. Termos.

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 06 de junho de 2018.

VALMIR DIONIZIO
Vereador - PSD

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

